



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

## **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA.**



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## **EDITAL**

**MODALIDADE:** Carta Convite Nº 002/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021**

**TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Menor Preço Global.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**DATA:** 01/04/2021

**HORA:** 09:00H.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de América Dourada, situada na Rua Romão Gramacho, Nº 15, Centro, CEP Nº 44.910-000, América Dourada - BA

**INFORMAÇÕES:** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na sala da comissão de licitação, situado na Rua Romão Gramacho, Nº 15, Centro, CEP Nº 44.910-000, América Dourada - BA ou pelo e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA**, nos termos do Edital e seus anexos.

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01/05.01.01/02.07.01/03.01.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2055/2011/2049/2067/2020/2090

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 00 / 01 / 02 / 14

## **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo global máximo para execução dos serviços objeto do presente Edital é de 02 (dois) meses, mediante a “Ordem de Serviço”, expedida pela Contratante.

## **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão a Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**4.2** Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar, em original ou fotocópia autenticado em cartório ou por servidor da administração, o Contrato Social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condição.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital, na legislação pertinente, não se permitindo a participação de empresas em consórcio.

**5.2** Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

**5.2.1** Sejam consideradas inidôneas ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

**5.2.2** Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com as Certidões Negativas de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, Prova de Regularidade Trabalhista.

**5.2.3** Não cumpra o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo VI.

**5.3** Só deverá ser apresentada 01 (uma) proposta de preço.

**5.4** Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

**5.5** O interessado poderá impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6** As empresas não convidadas pela PREFEITURA deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**5.7** Para habilitar-se ao presente procedimento licitatório as empresas ou instituições convidadas ou interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias e/ou acompanhada dos originais para conferência junto a Comissão de Licitação:

**5.8 – A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de registro público, no caso de empresário individual, em se tratando de sociedade empresariais e simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**5.9 A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) A regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.10 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo VI** de Edital.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento;

7. As licitantes interessadas em participar da presente licitação, deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de América Dourada – BA – Setor de Licitações, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munido da procuração e da documentação relativa à fase de habilitação e classificação, distribuída em três envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

**CARTA CONVITE Nº 002/2021  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAL  
LICITANTE:**

**CARTA CONVITE Nº 002/2021**



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE – A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 01/04/2021  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00H**

**CARTA CONVITE Nº 002/2020  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE – B – PROPOSTA DE PREÇO  
DATA DE ABERTURA: 01/04/2021  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00H**

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1** Ser digitada ou emitida por qualquer meio eletrônico, devendo conter o nome, endereço, telefone e e-mail do licitante, como também deverá constar no envelope da proposta de preços além da planilha impressa a planilha em formato digital (preferencialmente em Pen Drive) compatível com o “EXCEL” 97;

**8.2** A proposta deverá ser apresentada para a quantidade total demandada, descrita no Anexo I deste Edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, com valores unitários para cada item e o valor total.

**8.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 70% (setenta por cento), do referido preço.

**8.4** As propostas deverão ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1** O julgamento da presente licitação será objetivo e compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope A, relativo à Documentação de Habilitação, e a segunda com a abertura do envelope B, contendo as Propostas de Preços.

**9.2** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será julgada, em conformidade com o art. 45, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** Será facultada à Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**9.4** Abertas as propostas, não será admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas no presente instrumento.

**9.5** Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes, cumprido disposto no art. 3º, § 2º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do art. 45, § 2º do mesmo Diploma Legal.

**9.6** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**9.8** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.7** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.10** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **9.8**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do Item **9.7** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.11** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens **9.7, 9.8, 9.9, e 9.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, nesta última hipótese pelas causas indicadas nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação, a Prefeitura através da Prefeitura Municipal, ou da Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas referidas no artigo citado.

### **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**10.2** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3** Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando então lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1** Decorridos os prazos legais a Comissão Permanente de Licitação, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em primeiro lugar, encaminhando relatório para autorização competente, para fins de homologação.

**11.2** Em havendo homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado, para no prazo máximo de 03 (três) dias, assumir, assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

**11.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do período.

**11.4** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocado não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.5** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas na legislação.

**11.6** Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**11.7** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

### 12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

**12.2** A comunicação entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço houver entendimentos verbais estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**12.3** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste Edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

**12.4** Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequadas à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos inclusive em horário extraordinário, afim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

**12.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**12.6** As observações, ordem e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “Diário dos Serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

### 13. RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1** O recebimento “**PROVISÓRIO e DEFINITIVO**” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído no Art. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**14.1** A medição dos serviços será feita por prepostos da Prefeitura Municipal, quanto necessário de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.





ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**14.2** Considerando a medição feita e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se – á o valor a ser pago. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**14.3** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**14.4** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa contratada.

**14.5** O pagamento não isenta a empresa contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após sua liberação.

**14.6** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, mobilização, locação, execução, projeto, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos e todo o bem imprescindível à boa execução do serviço, além de encargos trabalhistas e previdenciários, impostos Federais, Estaduais e Municipais, correrão por conta da empresa vencedora sendo de responsabilidade da mesma.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** Para aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**15.2** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

**15.3** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**15.4** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.5** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**15.6** A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**15.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.8** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**15.9** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

### **16. RESCISÃO**

**16.1** A rescisão poderá ser:

**16.2** O descumprimento total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos abaixo elencados, além daqueles alinhados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**16.2.1** Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;

**16.2.2** Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;

**16.2.3** Se decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;

**16.3** Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.4** Judicial, nos termos da Legislação;



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**16.5** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA;

**16.6** Poderá ainda a Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA/BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**16.7** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada sem que caibam as proponentes, direitos, vantagens, reclamações e/ou indenizações, seja a que pretexto forem.

**17.2** Caso a data prevista para a realização desta licitação seja decretado feriado, ponto facultativo ou ainda por motivo de força maior, não possa ser efetivada, e não havendo retificação da convocação, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente do mesmo local, na mesma hora, mantidas as demais condições deste Convite.

**17.3** Quaisquer esclarecimento e informações adicionais necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [copel@serrapreta.ba.gov.br](mailto:copel@serrapreta.ba.gov.br) até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

**17.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

**17.5** As demais disposições encontram-se na Minuta do Contrato.

### 16. ANEXOS

**16.1** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência contendo a consolidação da solicitação do órgão participante – descrição e quantitativo do objeto

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor.

AMÉRICA DOURADA/BA, 23 de abril de 2021.

---

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO A CONSOLIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA/BA, na qualidade de contratante.

#### 2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA - BA**, nos termos do Edital e seus anexos, conforme descrição e condições deste anexo I ao instrumento convocatório.

2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente anexo I.

2.2. Para efeito de estimativa de preços deste processo licitatório serão considerados os preços praticados no mercado.

2.3. Total estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	CAÇAMBA CAPACIDADE PARA 12 M3	MES	2	R\$ 7.833,33	R\$ 15.666,66
2.	CAMINHÃO BASCULANTE DE 06 METROS TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KILOS, CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KILOS	MEN	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
3.	TRATORES AGRICOLAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM AREA RURAL E TRANSPORTES	MEN	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
4.	VEICULO COM CARROCERIA BAU, CAPACIDADE DE	MEN	2	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

	5000 KG			5.900,00	11.800,00
5.	VEICULO COM CARROCERIA CAPACIDADE DE 4000 KG	MEN	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
6.	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS - AR, DIREÇÃO E VIDROS ELETRICOS - SECRETARIA DE AGRICULTURA	MEN	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
7.	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS - AR, DIREÇÃO E VIDROS ELETRICOS - SECRETARIA DE SAUDE	MEN	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
8.	VEICULO TIPO PICK UP , UTILITARIO, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS	MES	2	R\$ 3.933,33	R\$ 7.866,66
9.	VEICULO TIPO PICK UP CARROCEIRA DE MADEIRA, SISPENSÃO FECHÉ DE MOLAS, COM CAPACIDADE 4000KG	MEN	2	R\$ 5.066,67	R\$ 10.133,34
10.	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES	MES	2	R\$ 10.333,33	R\$ 20.666,66
11.	VEICULO TOCO COM CAPACIDADE DE 9000 LITROS DE ÁGUA (PIPA)	MEN	4	R\$ 8.066,67	R\$ 32.266,68
					R\$ 153.600,00

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A realização de processo de licitação CARTA CONVITE Nº 002/2021, que tem como objeto: locação de veículos, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de AMÉRICA DOURADA/BA. A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento as Secretarias Municipais do município de AMÉRICA DOURADA, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

3.2 - Nesse contexto, entende-se por indispensável a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para atender as reivindicações da comunidade, uma vez realizada, a obra beneficiará toda a comunidade.

3.3 - Busca-se, portanto, conciliar além da competência necessária ao cumprimento das obrigações institucionais já mencionadas e adequada prestação dos serviços, por um preço que seja compatível com os praticados no mercado.

3.4 - Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

3.5 - Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade CARTA CONVITE, por entender ser esta a modalidade adequada, devido ao valor se enquadrar na referida modalidade e ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

3.6 - Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

### **4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada CARTA CONVITE, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial a disposição da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01/05.01.01/02.07.01/03.01.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2055/2011/2049/2067/2020/2090

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 00 / 01 / 02 / 14

### **6 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Em todas as situações o município promoverá permanente acompanhamento dos serviços prestados, a fim de garantir a qualidade e satisfação do objeto licitado.

### **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado;

7.2. A proposta de preços apresentada deverá ter validade de 60 dias.

### **8– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento adotado será Menor Preço Global.

### **9 – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA – Bahia, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

- a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da sede ou filial da empresa, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços prestados estão sujeitos à fiscalização, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o Objeto, caso o mesmo não se encontre em condições.

10.2. Para todos os serviços, considerar que a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

10.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.5. A empresa contratada deverá no tocante a prestação dos serviços, objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**Evandro Oliveira do Rosário**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	CAÇAMBA CAPACIDADE PARA 12 M3	MES	2		
2.	CAMINHÃO BASCULANTE DE 06 METROS TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KILOS, CARGA UTIL MAXIMA 11.130 KILOS	MEN	2		
3.	TRATORES AGRICOLAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM AREA RURAL E TRANSPORTES	MEN	2		
4.	VEICULO COM CARROCERIA BAU, CAPACIDADE DE 5000 KG	MEN	2		
5.	VEICULO COM CARROCERIA CAPACIDADE DE 4000 KG	MEN	2		
6.	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS - AR, DIREÇÃO E VIDROS ELETRICOS - SECRETARIA DE AGRICULTURA	MEN	2		
7.	VEICULO DE PASSEIO CAPACIDADE 5 PESSOAS - AR, DIREÇÃO E VIDROS ELETRICOS - SECRETARIA DE SAUDE	MEN	4		
8.	VEICULO TIPO PICK UP , UTILITARIO, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS	MES	2		
9.	VEICULO TIPO PICK UP CARROCEIRA DE MADEIRA, SISPENSÃO FECHE DE MOLAS, COM CAPACIDADE 4000KG	MEN	2		
10.	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES	MES	2		
11.	VEICULO TOCO COM CAPACIDADE DE 9000 LITROS DE ÁGUA (PIPA)	MEN	4		

Município de AMÉRICA DOURADA (BA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA e do A empresa

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, com base na Lei Federal nº 8.666/93, autorizado pelo despacho do Sr. Prefeito Municipal datado de .....de .....de ....., em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, resultante da licitação em forma de Carta Convite nº 002/2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, estabelecida na Avenida Romão Gramado, nº 77, Centro, CEP Nº 44.190-00, inscrita no CNPJ nº 13.891.536/0001-96, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Joelson Cardoso do Rosário e a empresa ....., estabelecida na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, maior, residente e domiciliado, portador da Cédula de Identidade nº .....SSP/..... e CPF....., designada aqui como **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de AMÉRICA DOURADA, na forma de empreitada global nos termos do Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto definir os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, no que concerne à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é por empreitada por preço global, com pagamento de acordo com as medições, na forma das condições avençadas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DAS DESPESAS

A despesa correrá por conta do Orçamento de 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01/05.01.01/02.07.01/03.01.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2055/2011/2049/2067/2020/2090

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE: 00 / 01 / 02 / 14

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**4.1** O Prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais período a critério da Administração Pública.

**4.2** A duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

**4.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS**

**5.1** Pela execução total do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, pagará à CONTRATADA a importância de R\$ .....(.....).

**5.2** Nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado de acordo com as medições, depois de aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, e as faturas estejam em conformidade com o CONTRATO, a Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura ou também por cheque nominal e de acordo com o cronograma físico financeiro do município de AMÉRICA DOURADA – BA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**7.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.1** A CONTRATADA obriga-se a apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**7.2** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

**7.2.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, reponsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**7.3** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**7.4** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**7.5** Facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, considerar imperfeitos;

**7.6** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu Contrato Social;

**7.7** A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento.

**7.8** Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado seu que, a juízo da fiscalização, não se houver com eficiência ou tiver conduta inconveniente, sob o aspecto moral ou disciplinar, bem como os empregados devem estar devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

**7.9** Manter os serviços sob a responsabilidade de um profissional habilitado para a condução dos mesmos.

**7.10** A Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA possui a prerrogativa de:

**7.10.1** Modificar, unilateralmente, o presente CONTRATO, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

**7.10.2** Rescindir unilateralmente o presente CONTRATO nos casos de:

**7.10.2.1** Não Cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**7.10.2.2** O cumprimento irregular de CLÁUSULAS contratuais ou prazos;

**7.10.2.3** A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**7.10.2.4** O atraso injustificado no início da execução;

**7.10.2.5** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA;



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**7.10.2.6** A cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no Edital e no CONTRATO;

**7.10.2.7** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**7.10.2.8** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em livro próprio;

**7.10.2.9** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

**7.10.2.10** A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;

**7.10.2.11** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

**7.10.2.12** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

**7.10.2.13** A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

**7.10.2.14** A Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA cabe ainda fiscalizar a execução do presente CONTRATO e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.11** No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade poderão comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**7.12** Fica a cargo da CONTRATADA o cumprimento das legislações sanitária e ambientais vigentes.

**7.13** Manter os serviços sob a responsabilidade de um profissional habilitado para a condução dos mesmos.

**7.13** Combustível por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**8.1** As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais, tais como inundações e outros atos governamentais, tais como embargos, estado de sitio ou outros, ou quaisquer circunstâncias inevitáveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos mencionados nesta



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, expondo-lhe as razões pelas quais esteja compelido a sustar ou retardar a execução do pactuado;

**8.1.1** Cessado o impedimento retornar-se-á a execução do pactuado, prorrogado os prazos de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvadas à Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, se a paralisação for por tempo superior a 30 (trinta) dias, facultado de rescindir o CONTRATO, determinou a sustação ou retardamento do cumprimento de suas obrigações;

**8.1.2** Não se dará exoneração de responsabilidade se a parte cuja prestação for impedida ou retardada não comunicar à outra, no prazo de 05 (cinco) dias, a ocorrência do fato que determinou a sustação ou retardamento do cumprimento de suas obrigações.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por técnicos da Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA;

**9.1.1** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA;

**9.1.2** Todo o entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA se farão por escrito, através do Diário de Obras ou por documentos devidamente protocolados, e só quando feitos por essa forma produzirão efeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** A rescisão poderá ser:

**10.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, nos casos enumerados nos itens 7.10.2 e seguintes, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**10.1.2** Judicial, nos termos da Legislação;

**10.1.3** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA;

**10.1.4** Poderá ainda a Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o CONTRATO mediante prévio aviso à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a CONTRATADA não tenha dado causa a aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**10.2** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento da CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**11.2** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

**11.3** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.4** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.5** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

**11.6** A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**11.7** As multas previstas neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.8** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



ESTADO DA BAHIA

## **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**11.9** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e no que couber pelo que dispõe o Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Na oportunidade da assinatura do CONTRATO a CONTRATADA se obrigará a fazer prova de regularidade para com as certidões fiscais com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, prova de regularidade Trabalhista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

**14.1** Ficam fazendo parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

**14.1.1** Edital de Carta Convite nº 002/2021

**14.1.2** Proposta de Preço datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**14.1.3** Correspondência entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA

**14.2** Em caso de divergência entre as disposições do presente CONTRATO e as do Edital referidos nesta CLÁUSULA, prevalecem as do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VÍNCULO**

**15.1** Este Contrato está vinculado à Carta Convite nº 002/2021, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de AMÉRICA DOURADA e a Empresa \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de AMÉRICA DOURADA – Bahia com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO.

E, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias de igual teor, este instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.



ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

AMÉRICA DOURADA/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Joelson Cardoso do Rosário

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

# MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>CARTA CONVITE</b>	Número <b>002/2021</b>
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação <b>CARTA CONVITE</b>	Número <b>002/2021</b>
---	---------------------------

A (nome da empresa)....., CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da Lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA